



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 758/2008

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
675/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência previsto no art. 3º da Lei 675/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O presente auxílio terá vigência até o mês de dezembro de 2008”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal